

**RELATÓRIO DE JULGAMENTOS DA 81ª SESSÃO ORDINÁRIA (31 de março de 2009),
do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA¹**

DESTAQUES

1) Assinado termo de Cooperação Técnica com a Polícia Federal

O Ministro Gilmar Mendes assinou acordos de cooperação técnica com o Ministério da Justiça, o Departamento de Polícia Federal e a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro para a formação de parcerias e atuação conjunta no Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA, coordenado pelo CNJ. Os convênios foram assinados com o secretário nacional de Justiça, Romeu Tuma Júnior; o diretor-geral do DPF, Luiz Fernando Correa; e o subchefe da polícia civil do Rio de Janeiro, Ricardo Martins Ribeiro. O termo de cooperação permitirá que os órgãos responsáveis pela apreensão de bens recolhidos em operações policiais a pedido da Justiça possam cadastrar suas informações no SNBA, além de efetuar consultas no sistema.

2) Aprovado projeto de Protocolo Integrado do Judiciário

Aprovado projeto do Protocolo Integrado do Judiciário apresentado pelo juiz auxiliar do Conselho, Paulo Tamburini. O projeto pretende integrar a comunicação, por meio eletrônico, entre os ramos da justiça comum e especializada. O projeto permitirá que advogados possam peticionar em qualquer ramo da Justiça.

3) Aprovadas duas resoluções normativas pelo plenário do CNJ

Aprovadas duas resoluções normativas propostas pela Corregedoria Nacional de Justiça. A primeira dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição. Já a segunda estabelece regras para a convocação de juízes de 1º grau para substituição e auxílio no âmbito dos tribunais estaduais e federais.

¹ O presente informativo foi elaborado com o objetivo único e exclusivo de apresentar à Associação dos Magistrados Brasileiros ("AMB") e aos seus associados um sumário das decisões proferidas nas sessões de julgamento do Conselho Nacional de Justiça ("CNJ"). Não tem, portanto, caráter oficial.

Vista Regimental

* Os feitos que não se encontram relatados foram adiados ou retirados de pauta.

1) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001468-5

Relator: Conselheiro JORGE ANTÔNIO MAURIQUE

Requerentes: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA e Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 8ª Região - AMATRA VIII

Interessados: Marco Antônio de Freitas e Gabriel Napoleão Velloso Filho

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - Ajuda de custo - Remoção a pedido - Alegações - Não pagamento - Descumprimento alguns TRES - Determinação TRT 4ª R e TRT 8ª R cumpram decisão PP 200710000007809 - Pagamento ajuda de custo - Esclarecimentos.

(Vista Regimental ao Conselheiro Ministro João Oreste Dalazen)

RESULTADO: Por maioria, o CNJ decidiu não conhecer o pedido de esclarecimentos por ser intempestivo.

2) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00.001005-5

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Assunto: Análise de caso - TJCE - Alegação - Inexistência - Competência - Ministério Público - Requisição - Informações - Ofensa - Autonomia - Poder Judiciário

(Vista Regimental ao Conselheiro Marcelo Nobre)

3) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1492

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Requerente: Ministério Público do Trabalho - 13ª Procuradoria Regional/PB

Interessado: Eduardo Varandas Araruna - Procurador do Trabalho

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB

Interessado: Antônio de Pádua Lima Montenegro - Presidente TJPB

Representante: Eduardo Faustino Diniz

Assunto: Análise de Caso - MPT - Procedimento investigatório 114/2005 - Averiguação - Normas - Relações de trabalho - Concurso Público - art. 37 CF - Nepotismo - Ofício/CODIN/298/2007 Solicitação - Informações - TJPB - Competência - Justiça do Trabalho - Necessidade - Intervenção CNJ - Liminar

(Vista Regimental ao Conselheiro Marcelo Nobre)

4) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00.001131-0

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Requerente: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF

Interessado: Lécio Resende da Silva - Presidente TJDF

Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Assunto: Consulta - TJDF - Férias - Conversão - Pecúnia - Magistrados - Artigos 109/111 - Regimento Interno - CNJ - Resolução 27/2006/CNJ - Exigência - Deliberação - CNJ - Consulta - Devolução - Quantias Pagas - Resolução 25/2006/CNJ

(Vista regimental ao Conselheiro Rui Stoco)

5) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.000899-5

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamantes: P.A.S. e B.S.

Advogados: ES010580 - Bruno Silveira e ES001263 - Paulo Antonio Silveira

Reclamado: A.G.D.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado

(Vista regimental ao Conselheiro Ministro João Oreste Dalazen)

Votos: Conselheiro João Oreste Dalazen apresenta seu voto-vista abrindo a divergência para dar provimento ao recurso para instauração de sindicância no âmbito da corregedoria do CNJ.

RESULTADO: Por maioria, o CNJ negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

6) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000009-5

Relator: Conselheiro RUI STOCO

Requerente: Wesley Fernandes

Advogado: Wesley Fernandes - OAB/DF 25928

Requerido: Superior Tribunal de Justiça

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - STJ - Instrução Normativa 02/STJ - Arts. 2º §§ 5º 6º 8º - 07/07/2006 - Restrição - Acesso - Consulta - Processos - Secretaria - Princípio - Legalidade - Portaria 17/STJ - 30/01/2006 - Lei 8.906/94.

(Vista regimental ao Conselheiro Técio Lins e Silva)

7) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002236-0

Relator: Conselheiro Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Requerente: Associação dos Magistrados do Estado do Pará - AMEPA

Interessado: Paulo Roberto Ferreira Vieira

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Provimento 1/2007 Corregedoria de Justiça - Comarcas do Interior do TJPA - Regulamentação - Transferência - Recambiamento - Unidades Prisionais - Presos Provisórios

- Exigência Autorização - Órgão Correicional - Ingerência Administrativa - Ato Judicial - Desconstituição Provisório - Liminar
(Vista Regimental ao Conselheiro Tércio Lins e Silva)

8) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.003129-4

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - TJMS - Comarca Maracajú/MS - Portaria 1/2008 - Supressão - Audiência - Conciliação - Empresa - Telefonia Móvel - Princípios - Economia - Celeridade Processual - Legalidade - Constitucionalidade
(Vista Regimental ao Conselheiro Tércio Lins e Silva)

Votos: O Conselheiro Tércio Lins e Silva apresenta seu voto-vista acompanhando o relator no sentido de não permitir a supressão da audiência de conciliação no juizado especial em qualquer caso. Considera a Portaria ilegal.

O Conselheiro Altino Pedrosa abre a divergência para que seja permitida a supressão da audiência de conciliação neste caso específico tendo em vista que as empresas de telefonia não fazem acordo. Utilização do princípio da celeridade processual.

RESULTADO: Por maioria, julgado procedente o pedido, nos termos do voto do relator.

9) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003264-0

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Mário Soares Caymmi Gomes

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJBA - Resolução 20/2008/TJBA - Permuta - Remoção - Promoção - Magistrados

(Vista Regimental ao Conselheiro Antonio Umberto)

Votos: O Conselheiro vistor Antonio Umberto acompanha parcialmente a relatora no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido. Propõe a supressão de uma frase da resolução 20/2008/TJBA questionada pelo requerente.

RESULTADO: O CNJ, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido para declarar inválida a expressão "e concluídos após 31 de dezembro de 2004, data da entrada em vigor da EC/45", constante no parágrafo único do artigo 8º da Resolução n. 20/2008 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

10) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002640-7

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul:

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - TJMS - Segunda Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campo Grande/MS - Realização - Simultânea - Julgamentos - Único - Magistrado - Inconstitucionalidade
(Vista Regimental ao Conselheiro Ministro João Oreste Dalazen)

Votos: O Conselheiro João Oreste Dalazen apresenta o seu voto-vista, rende homenagens ao juiz pela prática do julgamento simultâneo no tribunal do júri na Comarca de Campo Grande, mas entende que o juiz possui papel fundamental durante a sessão de julgamento, motivo pelo qual sua presença física é imprescindível. Tal prática ofende o devido processo legal. O Conselheiro vistor diverge do relator, respondendo negativamente a consulta no sentido de não ser possível o julgamento simultâneo de processos no tribunal do júri.

Conselheiro Rui Stoco adere a divergência aduzindo que a formalidade da sessão do júri é da essência do ato, não permitindo a maleabilidade da regra processual.

Conselheiro Mairan Maia acompanha o relator entendendo ser possível o julgamento simultâneo de processos no tribunal do júri.

RESULTADO: Por maioria, respondeu afirmativamente a consulta para dizer que não há óbice que o juiz realize duas sessões no tribunal do júri simultâneo.

11) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 468

Processo Eletrônico 200830000000802

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região - AMATRA 3

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho - 3ª RegiãoL

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Parágrafos 1º e 4º do Art. 66 do Regimento Interno do TRT da 3ª R - Regulamentação Convocação Magistrados Substituição Membros do TRT - Violação Princípio da Isonomia - Tratamento Desigual - Juiz do Trabalho da Capital - Juiz do Trabalho do Interior - Preterição Deste - Desobediência Resolução Nº. 17/06-CNJ - Pedido - Suspensão Eficácia §4º, Art. 66 do RITRTMG - Declaração de Nulidade - Medida Liminar.

(Vista Regimental ao Conselheiro Altino Pedrozo)

12) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 924

Processo Eletrônico 200830000000814

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Jorge Berg de Mendonça

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - Resolução 17/2006 CNJ - Proposta de Alteração Regimental - Adequação ao Disposto na Resolução - Exclusão - Convocação - Juízes.

(Vista Regimental ao Conselheiro Altino Pedrozo)

13) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1251

Processo Eletrônico 200830000000826

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Vander Zambeli Vale

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - Resolução Nº17/2006 - CNJ - Pedido Consulta Resolução 17/06 - CNJ - Definição Antiguidade Critérios Convocação Juízes Primeiro Grau.

(Vista Regimental ao Conselheiro Altino Pedrozo)

14) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000456-8

Relator: Conselheiro RUI STOCO

Requerente: André Luís Alves de Melo

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - TJSE - Provimento 05/2008 - Art. 2º - Legitimidade - Ativa - Execução - Multa - Penal - Tramitação - Vara - Execução - Criminal.

(Vista Regimental ao Conselheiro Felipe Locke)

15) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.003135-0

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão - SINDJUS-MA

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Assunto: Análise de Caso - TJMA - Resolução 28/2007/TJMA - Remoção - Servidores - Inclusão - Edital - Cargos - Vagos - Oficial de Justiça - Comarca - São Luis.

(Vista Regimental ao Conselheiro Jorge Maurique)

Votos: O Conselheiro Jorge Maurique apresenta seu voto-vista acompanhando o relator.

RESULTADO: Conselheiro Jose Adonis pede vista antecipada. Aguardam os demais.

16) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002444-7

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

Advogado: DF020945 - Bruno Gomes Faria

Requerido: Tribunal Superior do Trabalho

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Justiça Trabalho - Competência Material - Corregedor-Geral - Ilegalidade - Recomendações - Determinações - Correições - Nulidade - Resoluções - Provimentos - TRT 11ª - TRT 7ª - Anulação - Instauração - PAD - Juíza TRT 17ª - Liminar.

(Vista Regimental ao Conselheiro Altino Pedrozo)

17) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003293-6

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho 7ª Região

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TRT 7ª Região - Provimento 08/2008 - Resoluções 19/2006/CRTRT7 - 202/2008/CRTRT/7 - 128/2008/CRTRT/7 - Atos Normativos - Corregedoria - Julgamento Causas - Princípio - Independência Funcional.

(Vista Regimental ao Conselheiro Altino Pedrozo)

18) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003295-0

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

Advogados: DF007077 - Alberto Pavie Ribeiro; DF012847 - Ana Frazão; DF000138 - Pedro Gordilho e DF027008 - Laura Cunha Alencar

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TRT 11ª Região - Itens 1 - 3 - Recomendação 1/2008/CGTRT11 - Ato Normativo - Corregedoria - Julgamento Causas - Princípio - Independência Funcional

(Vista Regimental ao Conselheiro Altino Pedrozo)

19) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003335-7

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

Requerido: Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - CSJT - Processo 180.517/2007 - Pagamento - Verba - Auxílio - Pré-Escolar - Magistrados - Ministros - TST.

(Vista Regimental ao Conselheiro Ministro João Oreste Dalazen)

20) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000117-8

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Eduardo Feld

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJRN - Arquivamento - Procedimentos - Administrativos - 005/2008 - 10004/08 - 10291/08 - Abertura - Sindicância - Prolação - Decisões - Judiciais.

(Vista Regimental à Conselheira Andréa Pachá)

Votos: A Conselheira vistora acompanha o relator julgando improcedente o pedido. Entende que os procedimentos administrativos instaurados contra o magistrado, no TJRN, estão seguindo corretamente as normas aplicáveis à espécie, principalmente a Constituição Federal, a LOMAN e a Resolução nº 30/2007 do CNJ, além de ao requerente estar sendo garantido o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou improcedente o pedido.

21) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002824-6

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Lafredo Lisboa Vieira Lopes

Advogados: RJ125059 - Ney Moreira da Fonseca; DF006534 - Carlos Mário da Silva Velloso Filho; RJ121201 - José Lisboa da Gama Malcher; DF023750 - Carlos Mario da Silva Velloso; DF005306 - Sergio Carvalho e DF018598 - Érico Bonfim de Carvalho

Interessado: Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB

Advogados: MG089198 - Rodrigo Formiga Sabino de Freitas e MG010524 - Annibal Sabino de Freitas

Requerido: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TRF 2ª Região - Suspensão - Procedimentos - Administrativos - 2007.02.01.003869-5 - 2007.02.01.006361-6 - 2006.02.01.014219-6 - Art. 41 LOMAN - Liminar.

(Vista Regimental à Conselheira Andréa Pachá)

22) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000034-4

Relator: Conselheiro Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Requerente: Felipe Noleto dos Santos

Advogado: GO027123 - Felipe Noleto dos Santos

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJGO - 53º Concurso para Provimento de Vagas de Cargo de Juiz Substituto do Estado de Goiás - Sustação - Nomeação - Candidatos - Julgamento - Mandados - Segurança - 200801099131 - 200801751025 - 200802686200 - 200802781513.

(Vista Regimental ao Conselheiro Antonio Umberto)

O Conselheiro Antonio Umberto apresenta seu voto-vista nos mesmos moldes do relator, entendendo que o requerente carece de legitimidade ativa e de interesse de agir para propor procedimento de controle administrativo perante o CNJ, destinado a invalidar concurso público, já que não detém a qualidade de inscrito no certame ou de representante de algum interessado nos respectivos mandados de segurança impetrados por candidatos no certame. Ademais, a questão está judicializada.

RESULTADO: Não conhecido o pedido, unânime.

23) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001375-9

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerentes: Paulo Conforto e Gilvan Antônio Dal Pont

Advogado: PR015275 - Gilvan Antônio Dal Pont

Interessado: Luiz Alberto Name

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPR - Concurso - Provimento - Cargo - Escrivão Cível - Comarca - Fazenda Rio Grande - Escrivão - Serventia Cível - Foro Regional - Fazenda Rio Grande - Banca Examinadora - Índícios - Violação - Sigilo - Provas - Liminar.

(Vista Regimental ao Conselheiro Altino Pedrozo)

Votos: O Conselheiro Altino Pedroso apresenta seu voto-vista acompanhando o Ministro João Oreste Dalazen, que já havia votado, deferindo o pedido, para anular o concurso público para provimento do cargo de escrivão cível do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, e, de ofício, declarar estatizadas todas as serventias judiciais indevidamente providas no Estado do Paraná, a partir de 05 de outubro de 1988; fixar o prazo de 12 meses para efetivar as providências necessárias ao funcionamento das serventias, inclusive a substituição dos titulares atuais e respectivos servidores que não integrarem o quadro do Poder Judiciário paranaense.

RESULTADO: Pede vista regimental o Conselheiro Antônio Umberto.

Remanescentes da última sessão

24) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002232-3

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Departamento de Polícia Federal - Brasília/DF

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - Ofício 247/08 - GAB/CGPI - DPF - Resolução 51/CNJ - Alteração - Resolução 55/CNJ - Concessão - Autorização Viagem - Crianças - Adolescentes - Existência - Entendimentos Diversos - Interpretação - Artigos 83/85 ECA - Edição - Portarias - Juízes - Inobservância Preceitos - Tipificação Legal - Necessidade - Reavaliação - Padronização - Modelo Único - Documento.

Votos: o Relator julga parcialmente procedente o pedido.

RESULTADO: O Conselheiro Felipe Locke pede vista antecipada.

25) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2009.10.00.000310-2

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerentes: Lilian Camilo Domingues; Leandro Felix de Sousa; Mauricio Borges Sampaio; Francisco Bento Sobrinho; Aguiar da Costa Faria; Márcia Helena Lenza Alcântara Gentil; Vilmon Martins do Nascimento; Ricardo de Castro Ribeiro e Flamínio Franco de Castro

Advogados: GO000563 - José Roberto da Paixão; GO025020 - Valquíria Carneiro da Paixão Neme e GO026020 - Virgínia Carneiro da Paixão Chaul

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Concurso Público - TJGO - Serventias Extrajudiciais - Exclusão - Lista - Vacância - Afastamento Titulares - Artigo 236 - CF/88 - Lei 8935/94

26) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002869-6

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Roberto Wanderley Nogueira

Advogados: PE024972 - Mateus Costa Pereira e PE020169 - Renata Cavalcanti Wanderley Nogueira

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - CNJ - Contradição - Julgamento - PCA 631 - PCA 200810000020697 - Quinto Sucessivo - Art. 93 Inciso II Alínea B - CF/88.

Resultado: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

27) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000147-6

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Donato Fortunato Ojeda

Advogados: DF013096 - Melillo Dinis do Nascimento

DF013022 - Gladys Terezinha Reis do Nascimento

MT008419 - Fernando Jorge Santos Ojeda

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJMT - Eleição - Cargo - Direção - Ata 4/2008 - Vice-Presidente Corregedor-Geral - ADINs.3566-5/DF - 3976-8/SP - Inelegibilidade - Candidatos - Lista - Antigüidade - Exercício - Biênio 2009/2011 - Artigo 102 - LOMAN - Resolução 16/CNJ.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso. Questão judicializada.

28) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002483-6

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão - SINDJUS-MA

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - Justiça Estadual - TJMA - Secretário Judicial - Exigência Diploma - Curso Superior - Bacharel Direito - Resolução 58/CNJ.

Votos: O relator dá provimento ao recurso administrativo respondendo afirmativamente a consulta formulada, determinando, de ofício, que seja afastada pelo Tribunal requerido a aplicação da norma constante do art. 91, § 4º do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão, para observância integral da Resolução nº 58/2008, deste Conselho. Estabelecido o prazo máximo de 6 meses para o cumprimento da decisão pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

O Conselheiro Rui Stoco abre a divergência.

RESULTADO: O CNJ, por maioria, deu provimento ao recurso nos termos do voto do relator.

29) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2009.10.00.000514-7

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás-GO

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - TRE/GO - Pedido - Redistribuição - Cargos - Reciprocidade - Tribunal - Servidor - Público - art. 37 - Incisos I a IV - Lei 8112/90.

RESULTADO: O Conselheiro Marcelo Nobre pediu vista regimental.

30) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 200810000015276

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Interessado: Jones Figueiredo Alves

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - Ofício Nº /2008 - GP - Prazo Afastamento - Magistrados - Membros TJPE - Esclarecimento - PP 2008.10000002051 - Férias - Desembargador.

Votos: O relator responde afirmativamente a consulta no sentido de afirmar a aplicabilidade da regra do art. 118 da Lei Complementar nº 35/79 (LOMAN) também à hipótese de convocação de juízes para substituição nas férias de desembargador.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julga procedente o pedido.

31) ATO NORMATIVO Nº 2009.10.00.001092-1

Relator: Conselheiro RUI STOCO

Requerente: Conselho Nacional de Justiça

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Resolução 69 - CNJ - Composição - Conselho - Consultivo - Departamento - Pesquisas - Judiciárias

Votos: Trata-se de Proposta do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Gilmar Mendes, indicando nomes de pessoas representativas da sociedade em diversas áreas de atuação, para compor o Conselho Consultivo do Departamento de Pesquisas Judiciárias - DPJ do Conselho Nacional de Justiça,

RESULTADO: Aprovado os nomes apresentados.

Novos Pedidos

32) REVISÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.001727-3

Relator: Conselheiro JORGE MAURIQUE

Requerente: F.C.Z.

Requerido: T.J.G.O.

Assunto: Apuração de Infração Disciplinar - Processo Administrativo Nº 2149524/2007 - Recurso Administrativo 200703592232 - Liminar

Votos: O relator julga procedente o pedido para anular a pena imposta à magistrada (advertência), pelo fato de o TJGO não ter observado o devido processo legal.

O Conselheiro Rui Stoco diverge parcialmente, ampliando o voto do relator para, além de anular a pena imposta à magistrada, colocar um fim ao processo administrativo no Tribunal.

RESULTADO: O CNJ, por maioria, julgou procedente o pedido para anular a pena imposta à magistrada e arquivar definitivamente o processo.

33) REVISÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.001235-4

Relator: Conselheiro JORGE MAURIQUE

Requerente: F.D.C.F. e F.D.C.F.

Advogados: DF012329 - Gladstom de Lima Donola e DF019642 - Reynaldo Domingos Ferreira

Interessado: R.C.M.M.

Requerido: T.J.D.F.T.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Processo Administrativo Nº 14.563/2007 - TJDF

Votos: O relator julga improcedente o pedido.

O Conselheiro Paulo Lôbo abre a divergência pelo não conhecimento do recurso.

Todos os demais Conselheiros acompanham o relator.

RESULTADO: O CNJ, por maioria, julgou improcedente o pedido.

34) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.003166-0

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Análise de Caso - TJBA - Publicação DJ - 01.12.2008 - Editais - Promoções - Remoções - Magistrados - Juizado Especiais - Varas Especializadas - Cíveis - Criminais - Entrâncias Inicial - Intermediária - Final

Votos: O relator julga improcedente o pedido, entendendo que consoante o disposto no artigo 83 da LOMAN, devem os Tribunais, ao detectar a existência de vagas a serem preenchidas mediante promoção ou remoção, fazer publicar imediatamente a abertura de edital, no órgão oficial, com o fito de viabilizar a movimentação na carreira. Entretanto, neste caso, não vê de similitude com os casos decididos por ocasião do julgamento dos PPs 200710000006568 e 200810000004758.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou improcedente o pedido.

35) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000064-2

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Associação Nacional dos Analistas Judiciários da União e do MPU - ANAJUS

Requerido: Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - CSJT - Resolução 53/2008 - Assistente - Juiz - Titular - Vara - Trabalho - Função - Comissionada - Leis 11.416/2006 - 11.682/2008 - Portaria Conjunta 3/2007 - STF - CNJ

Votos: O relator não vislumbrou violação ao parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 11.416/2006, dada a anterior constatação de identidade entre a natureza dos cargos de Assistente de Juiz (opção da Justiça do Trabalho) e de Assessor (demais segmentos da Justiça da União), encontrando-se ambos sujeitos a idêntica disciplina, atribuição a percepção de função comissionada.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou improcedente o pedido.

36) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.000.00265-1

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Herculano Simões Junior

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJSP - Convênio - Município - Campinas/SP - Judiciário - Lei Municipal 10.878/01 - Princípio - Imparcialidade - Julgamento

Votos: O relator julgou improcedente o pedido tendo em vista que ainda está em curso o procedimento de acompanhamento da decisão que determinara ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo as medidas cabíveis para regularizar seu quadro funcional.

Resultado: O CNJ, por unanimidade, julgou improcedente o pedido.

37) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2009.10.00.000186-5

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Ian Karkles e Eliel Valesio Karkles

Advogado: SC008901 - Eliel Valesio Karkles

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Assunto: Análise de Caso - TJPR - Instalação - Vara - Infância - Juventude - Rodoviárias - Aeroportos - Estado - Paraná - Autorização - Viagem - Exterior - Crianças - Adolescentes - Resolução 55/CNJ

Votos: O relator julga parcialmente procedente o pedido para que o TJPR disponibilize postos de atendimento da vara da infância e juventude nos aeroportos e rodoviárias para evitar transtornos à população.

O Conselheiro Altino Pedroso abre a divergência julgando improcedente o pedido por entender que os tribunais não possuem recursos humanos e financeiros para a instalação de postos em todos os aeroportos e rodoviárias.

RESULTADO: O CNJ, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido.

38) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003376-0

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Conselho Nacional de Justiça - De ofício

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Assunto: Nepotismo - TJSE - Resolução 7/CNJ - Parentesco - Juízes - Desembargadores - Procuradores - Ocupação - Cargo Comissão - Nepotismo - Cruzado - Súmula Vinculante 13/STF

39) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002803-9

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão - SINDJUS-MA

Advogados: MA004632 - Pedro Duailibe Mascarenhas

MA007976 - Diego Soares Costa

MA007250 - Perla Maria Fernandes Ribeiro

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJMA - Resoluções 20/2006 - 62/2008 - Jornada - Trabalho - Motoristas - Majoração - 40 horas semanais - Princípio Legalidade - Lei Estadual - 6.107/94 Art. 22 - Liminar

40) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002861-1

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão - SINDJUS-MA

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJMA - Resoluções 20/2006 - 62/2008/TJMA - Jornada - Trabalho - Comissário - Justiça - Infância - Juventude - Princípio - Legalidade - Lei Estadual 6107/94 - Liminar

41) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000921-9

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Mário Soares Caymmi Gomes

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJBA - Editais 36/2009 - 46/2008 - 47/2008 - 49/2008 - 50/2008 - 54/2008 - 59/2008 - 60/2008 - Remoção - Habilitação - Magistrados - Ausência - Interstício - Constitucional - Princípio - Legalidade - Isonomia

Votos: O relator ratifica a liminar para suspender o edital de remoção por merecimento para a 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Acidentes de Trabalho da Comarca de Lauro de Freitas/BA.

RESULTADO: O CNJ, por maioria, ratificou a liminar.

42) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002907-0

Relator: Conselheiro MARCELO NOBRE

Requerente: Valderez Deusdedit Abbud

Interessado: Ministério Público Do Estado de São Paulo

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assunto: Análise de Caso - TJSP - Distribuição - Processual - Irregular - Descumprimento - Resolução 204/2005/TJSP

Votos: O relator julga procedente o pedido para que a Seção Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo cumpra a Resolução 204/2005 do Órgão Especial daquele Tribunal, que determina a imediata distribuição de todos os feitos que dêem entrada, conforme comando constitucional, no prazo de 15 dias.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou procedente o pedido.

43) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002716-3

Relator: Conselheiro RUI STOCO

Requerente: Paulo Sérgio da Cunha Morgado Júnior

Advogado: DF020875 - Rodrigo Gean Sade

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPA - Edital abertura Concurso Público de Ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Portaria 0435/07 - 08/02/2007 - Efetivação Servidor - Titularidade - Serventia Extrajudicial - Ofício Único - Goianésia/PA - Ilegalidade - Ordem Escolha - 20/06/2008 - Ocupação - Candidato -Aprovação - Certame

Votos: O relator julga procedente o pedido, determinado que o Tribunal de Justiça do Pará delegue o Ofício Único de Goianésia do Pará ao candidato aprovado (requerente), no prazo de 60 dias, conforme opção por ele feita.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou procedente o pedido.

44) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.001024-6

Relator: Conselheiro JORGE MAURIQUE

Requerente: Larissa Pignaton Sarcinelli Pimentel

Requerido: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo e Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJES - Procedimento Administrativo Disciplinar 100.090.004.324 - Inclusão - Pauta - Sessão Plenária - 12/03/09 - Cerceamento - Defesa

Votos: O relator adianta seu voto, conforme novo regimento interno do CNJ, julgando improcedente o pedido por entender que houve perda do objeto tendo em vista que já houve julgamento do PAD. Foi apresentada a defesa prévia pelo magistrado e, portanto, não houve cerceamento de defesa.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou improcedente o pedido.

45) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000513-5

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula

Requerido: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Assunto: Concurso Público - TRF 1ª Região - Edital VI Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da 1ª Região - Nota - Segunda - Prova - Aprovação - Certame

Votos: O relator nega provimento ao recurso administrativo por estar a matéria judicializada.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

46) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001059-0

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerentes: Maria Elizabeth Carvalho Padua Filippetto; Higídio Dassi; Mario Luiz Madureira e Otavio Piva

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande Do Sul

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Emenda Regimental Nº 04/2006 - TJRS - Criação - Câmaras Especiais - Alegações - Afronta - Princípios Juiz Natural - Legalidade - Constituição Estadual/RS - Criação Irregular - Órgão Julgador - Desconstituição - Criação Câmaras Especiais

47) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002835-0

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Jorge Emanuel Medeiros Garcia

Advogado: PE016299 - Israel Dourado Guerra Filho

Interessado: Manuela Albuquerque De Oliveira

Advogado: PE018270 - Alex Machado Campos

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPE - Edital 1/2001 - Concurso Público para Provimento por Ingresso de Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro no Estado de Pernambuco - Serventia - Comarca - Bezerros/PE - Nomeação - Candidata - Outorga - Delegação - Ato 3008/2008 - Liminar

Votos: O relator julga parcialmente procedente o pedido para que o TJPE, no prazo de 10 dias, dê investidura à candidata Manuela Albuquerque na titularidade do cargo a que foi aprovada no 1º ofício da Comarca de Bezerros.

A Conselheira Andréa Pachá diverge do relator para determinar que a servidora Manuela Albuquerque seja exonerada do TJPE, desde a data em que assumiu a titularidade da serventia extrajudicial.

RESULTADO: O CNJ, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido nos termos do voto do relator.

48) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2009.10.00.000039-3

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Nilson Roberto Martines Garcia

Advogado: SP148230 - Nilson Roberto Martines Garcia

Interessados: Carlos Augusto Hoffmann; Ruy Fernando de Oliveira; Waldemir Luiz da Rocha e Rogério Coelho

Advogados: PR016601 - Romeu Felipe Bacellar Filho e PR010517 - Renato Andrade

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Assunto: Análise de Caso - TJPR - Eleição - Cargo - Direção - 15/12/08 - ADINs.3566 -5/DF - 3976-8/SP - Inelegibilidade - Candidatos - Lista - Antigüidade - Exercício - Mandato - Dois - Anos - Artigo 102 - LOMAN - Resolução 16/CNJ

Votos: O relator não conheceu a matéria pelo fato de o requerente ser estranho ao quadro de desembargadores do Tribunal de Justiça, que não teve direito ou interesse afetado pelo resultado da eleição para cargos de direção.

RESULTADO: O CNJ, por maioria, não conheceu o pedido.

49) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003080-0

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Sindicato dos Escreventes e Auxiliares Notariais e Registrais do Estado de São Paulo - SEANOR

Advogados: DF019586 - Pedro Estevam Alves Pinto Serrano

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJSP - Edital 1/2008 - V Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e Registro - Inobservância - Lei Federal 8.935/94 - Lei Federal 10506/02 - Lei Complementar Estadual 539/88 SP - Princípio - Legalidade - Isonomia - Liminar.

50) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000586-0

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Carmen Sílvia de Paula Camargo

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJSP - Processo 9.530/2009 - Sessão 11/02/2009 - Afastamento - Magistrado - Resolução 30/CNJ - LOMAN

Votos: O relator julga improcedente o pedido por entender que o afastamento cautelar da magistrada pelo TJSP não feriu a resolução nº 30 do CNJ, não vislumbrando ilegalidade na decisão pelo Tribunal. O contraditório e a ampla defesa estão sendo observados pelo TJSP. O relator propõe o afastamento da magistrada pelo prazo de 90 dias pelo evidente descumprimento dos deveres funcionais (corrupção e supressão de documentos, dentre outros).

RESULTADO: O CNJ, por maioria, julgou improcedente, nos termos do voto do relator.

51) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000304-7

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Josenider Varejão Tavares

Advogado: DF008242 - José Leite Saraiva Filho

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJES - Procedimento Administrativo 100080046889 - Inquérito - 589/STJ - Duplicidade- Procedimentos - Afastamento - Magistrado - Princípios - Legalidade - Presunção - Inocência

52) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.000972-0

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Jorge Gongora Villela

Advogados: PR022629 - Carlos Alberto dos Santos; PR032840 - Clóvis Barros Botelho Neto e PR019012 - Cleber Tadeu Yamada

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Interessados: Lenir de Castro Ribas; Maria Helena Giacomazzo Meyer e Alvaro Sady de Brito

Assunto: Análise de Caso - Decretos Judiciários TJPR n. 361/05 - n. 362/05 - n. 499/05 - Novas remoções sem concurso público - Art. 16 - Lei Estadual n.º 14594/04. Desconstituição - Decretos Judiciários TJPR - Liminar

Votos: O relator julgou procedente o pedido para desconstituir o ato administrativo dos Decretos Judiciários TJPR n. 361/05 - n. 362/05.

RESULTADO: O Conselheiro Altino Pedroso pede vista antecipada. Aguardam os demais.

53) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003347-3

Relator: Conselheiro Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Requerente: Marcos Vinícius Ferreira Cedro

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJMG - Edital 1/2005 - 22/12/2005 - Portaria 50/2006 - 26/06/2006 Diretoria - Foro - Contagem - Exoneração - Servidor - Reintegração - Cargo - Oficial - Justiça - Avaliador III

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

54) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003325-4

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerentes: Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB e Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco - AMEPE

Advogados: PE000178 - Bruno Ribeiro de Paiva; MG089198 - Rodrigo Formiga Sabino de Freitas e MG010524 - Annibal Sabino de Freitas

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPE - Provimento 04/2008/CM - Participação - Magistrados - Eventos - Entidades - Nacional - Estadual - Princípios - Liberdade Associativa - Razoabilidade - Isonomia - Suspensão - Sindicâncias

RESULTADO: Homologado o acordo entre as partes.

55) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002718-7

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Emanuel Bonfim Carneiro Amaral Filho

Advogados: MG089198 - Rodrigo Formiga Sabino de Freitas e MG010524 - Annibal Sabino de Freitas

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPE - Ato CSM/TJPE - Indeferimento - Participação - Vice-Presidente - Evento - Interesse - Magistratura - Ofensa - Princípios - Legalidade - Liberdade Associativa - Razoabilidade - Motivação - Decisões - Concessão - Liminar

RESULTADO: Homologado o acordo entre as partes.

56) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2007.10.00.001226-0

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: S.T.J.

Reclamado: J.J.L.

Advogados: MS002926 - Paulo Tadeu Haendchen e MS005124 - Oton José Nasser de Mello

Assunto: Apuração de Infração Disciplinar - OF. N. 001824/2007 STJ - CESP - Magistrado

Votos: O relator julgou procedente o pedido para a instauração de PAD contra o desembargador Jose Jurandir de Lima. Aduz a dispensabilidade de instauração de sindicância pelo CNJ. O desembargador reclamado empregou em seu gabinete, através de cargos comissionados, seus dois filhos. Mas apesar de não haver falta registrada, seus filhos não compareciam ao trabalho.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, rejeitou as preliminares. No mérito, julgou procedente o pedido para abertura de PAD contra o reclamado.

57) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 509

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: C.E.C.

Interessado: I.C.

Reclamados: C.R.F.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, não conheceu o recurso por ser intempestivo.

58) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 462

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: A.M.V.

Reclamado: 1ª C.C.T.J.R.J.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar – Magistrados

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, não conheceu o recurso por ser intempestivo.

59) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO DOCUMENTO AVULSO DA CORREGEDORIA Nº 2007.20.00.000543-9

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Requerente: E.L.B.O.

Advogado: DF011514 - Afrânio Rodrigues Júnior

Requerido: C.N.J.

Assunto: Portaria nº 08/2006 do CNJ - Insurgência Decisão Judicial

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, não conheceu o recurso por ser intempestivo.

60) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N 200910000012814

Relator: Conselheiro Paulo Lobo

Requerente: Marcus Antonio de Souza Faver

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo

Votos: O desembargador requerente insurgiu contra decisão do Órgão Especial do TJRJ que revogou a decisão que lhe concedeu o afastamento para presidir o Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil. Para revogar o afastamento do requerente, o TJRJ alegou que não há interesse público ou questão institucional, mas uma “questão pessoal”. O relator não concordou com os argumentos do TJRJ e deferiu a liminar.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, ratificou a liminar.

61) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO nº 200910000009803

Relator: Marcelo Nobre

Requerente: Diogo Maia Cantídio

Requerido: Tribunal De Justiça Do Estado Do Maranhão

RESULTADO: O CNJ, por maioria, não conheceu o pedido. Revogada a liminar e arquivado o processo.

62) PCA 200910000009785

Requerente: Rogério Tibúrcio De Moraes Cavalcanti

Requerido: Tribunal De Justiça Do Estado Do Maranhão

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo

Relator: Marcelo Nobre

RESULTADO: O CNJ, por maioria, não se conheceu o pedido. Revogada a liminar e arquivado o processo. (julgado com o processo nº 61)

63) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N 200910000012863

Relator: Conselheiro Felipe Locke Cavalcante

Requerente: Associação Dos Notários E Registradores Do Estado Do Rio De Janeiro -ANOREG-RJ

Requerido: Tribunal De Justiça Do Estado Do Rio De Janeiro

Corregedoria Geral De Justiça Do Estado Do Rio De Janeiro

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo

Resultado: O CNJ, por maioria, deferiu a liminar. Vencida a conselheira Andréa Pachá.